



# Prefeitura Municipal de Águia Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222

29795-000 - ÁGUIA BRANCA - Espírito Santo

LEI Nº 123/92

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Juizado de Direito da Comarca de São Gabriel da Palha, recursos financeiros para fazer face à manutenção de um Defensor Público, a ser designado por aquele Juizado, dentre os advogados com militância na Comarca local, para atuar nas funções que lhe são pertinentes.

Parágrafo único. O valor do estipêndio mensal a ser repassado corresponderá a duas vezes o menor vencimento pago ao servidor municipal.

Art. 2º. A autorização para o repasse dos recursos previsto nesta Lei, dar-se-á até 31 de dezembro de 1992.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 24 de agosto de 1992.

JOSÉ FRANCISCO ROCHA

Prefeito Municipal